18 meses antes da entrada em vigor do horário do serviço a que o pedido de capacidade se refere.	**Notificação de um novo serviço**
A AMT publicita e informa no prazo de 10 dias a contar da receção do formulário de notificação completo.	**O formulário está completo?** *Não* → AMT notifica o candidato para submeter uma nova notificação *Sim* → A AMT publica na sua página o formulário devidamente preenchido e notifica as partes interessadas
Os pedidos devem ser apresentados à AMT, no prazo de 30 dias a contar da data de receção do formulário de notificação completo.	Foi apresentado um pedido do TEE? *Não* → Caso não seja solicitado o TEE, a AMT informa o candidato e o gestor de infraestrutura, no prazo de 10 dias, a fim de que o pedido de acesso seja analisado e processado em conformidade com os requisitos legais (Diretório de Rede).
A AMT solicita informação adicional, dentro de 30 dias, após a data de receção do pedido do TEE.	*Sim* → AMT solicita, se necessário, informação adicional a uma ou mais partes interessadas.
A informação deve ser prestada à AMT no prazo de 10 dias.	O requerente do TEE apresenta a informaçao adicional solicitada pela AMT. As demais entidades interessadas apresentam a informação solicitada pela AMT
	AMT tem toda a informação necessária para o TEE? *Não* → AMT solicita informação adicional às partes interessadas *Sim* → AMT realiza o TEE
A AMT adota uma decisão no prazo de 30 dias a conta da receção de todas as informações pertinentes e, em qualquer caso, antes da data final para a receçao dos pedidos de capacidade (ponto 3, do anexo VII do Decreto-Lei n.º 217/2015).	A AMT divulga o Resultado do TEE e respetiva decisão, para efeitos de audiência de interessados.
A AMT adota uma decisão final de acordo com os procedimetos e os prazos previstos no Código do Procedimento Admnistrativo (CPA).	A AMT adota uma decisão final.